



# Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

PROG 04/79  
Barueri

Barueri, em 09 de Fevereiro de 1.979.

MENSAGEM Nº 04/79.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a Vossa Exceléncia, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional - suplementar, no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

A presente propositura tem por objetivo - possibilitar ao Executivo Municipal a construção e implantação do Velório Municipal, obra de há muito pleiteada pela população barueriense.

Ressalte-se que a verba inicialmente destinada à obra em questão tornou-se insuficiente, tendo em vista que o projeto primitivo sofreu alterações, com o aumento da área construída e o acréscimo de dependências de início não - previstas.

Tais alterações e acréscimos no projeto - inicial mostraram-se necessárias e indispensáveis, sobretudo - visando o conforto e comodidade dos eventuais usuários, e que propiciará um melhor atendimento à população do Município.

As obras do Velório Municipal, tal como agora projetada, atenderá a uma longa reivindicação dos municípios, que não dispõem de um local condizente para prestarem - suas últimas homenagens aos familiares e amigos que se foram.

Como percebem os Nobres Edis, sobejam razões de ordem pública, para justificar a presente propositura, daí porque entendo desnecessários maiores argumentos a respeito.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

A matéria, pois, é de natureza urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que se refere o artigo 26, § 2º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa-Excelência, e aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

  
ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Excelentíssimo Senhor  
RUBENS FURLAN  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Barueri.

SECRETARIA

Entrado em 12 02 1979  
Reg. n.º 52 Pág. 67

